

considerando a conveniência de um plano de ação conjugado, com a participação de outras entidades públicas e privadas;

considerando ainda o interesse da Câmara Municipal do Salvador, na solução desse problema, de importância vital para a comunidade, manifestada através de Requerimento dirigido ao Executivo, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal para o problema das encostas do Município, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de formular a política de intervenção municipal nas áreas das encostas da Cidade.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- I - formular diretrizes de intervenção na área de encostas;
- II - opinar sobre a adoção de normas e a realização de obras na área;
- III - examinar e opinar sobre os programas e projetos previstos para a área;
- IV - orientar o Poder Público na captação de recursos públicos e privados a serem aplicados na solução do problema das encostas.

Art. 3º - O Conselho Municipal para o problema das encostas da Cidade será composto pelo Prefeito Municipal do Salvador, que o presidirá, pelo Chefe da Casa Civil do Prefeito, pelos titulares da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAM, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP, da Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENUURB e por mais 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre os representantes das seguintes entidades:

- I - 03 (três) da Câmara Municipal do Salvador;
- II - 01 (um) da Associação Comercial da Bahia;
- III - 02 (dois) da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- IV - 01 (um) do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento da Bahia;
- V - 01 (um) do Sindicato da Indústria de Construção Civil de Salvador;
- VI - 01 (um) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado;
- VII - 01 (um) do Rotary Club Internacional, Seção da Bahia;
- VIII - 01 (um) do Lions Clube de Salvador;
- IX - 01 (um) da Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social do Estado - SETRABES;
- X - 01 (um) da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER;
- XI - 01 (um) do Clube de Engenharia da Bahia;
- XII - 01 (um) da Associação Bahiana de Imprensa - ABI;
- XIII - 01 (um) da Arquidiocese de São Salvador da Bahia;
- XIV - 01 (um) da Federação de Associações de Bairros de Salvador - FABS;
- XV - 01 (um) da Associação dos Dirigentes das Empresas da Indústria Imobiliária da Bahia - ADEMI-Ba..

Art. 4º - As funções de Secretário Executivo do Conselho serão desempenhadas pelo Secretário Municipal do Planejamento.

Art. 5º - Podem participar das reuniões do Conselho, como convidados, especialistas, consultores e técnicos a fim de emitir opiniões sobre assuntos específicos submetidos ao Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de maio de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 7.300 de 02 de maio de 1985

Cria o Grupo Executivo para o problema das encostas da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que o problema das encostas sempre se constituiu séria ameaça para a população de Salvador, especialmente nos períodos das chuvas;

considerando a necessidade de intervenção imediata do Poder Público na adoção de medidas com vistas à solução definitiva desse problema;

considerando a necessidade de coordenar a ação do Poder Público no encaminhamento dessas medidas, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Executivo, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, que se encarregará de coordenar todas as medidas governamentais nas áreas de elaboração de projetos, captação de recursos e definição de prioridades, visando à solução do problema das encostas da Cidade.

Art. 2º - O Grupo Executivo a que se refere o artigo anterior será integrado pelo Secretário Municipal do Planejamento, que o presidirá, e pelos titulares da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP, da Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENUURB, da CDS - Coordenação de Desenvolvimento Social e da CODESAL - Comissão de Defesa Civil da Cidade do Salvador.

Art. 3º - O Grupo Executivo, sempre que julgar necessário, poderá constituir equipes especializadas e sugerir ao Chefe do Executivo a contratação de técnicos de renomada experiência.

Art. 4º - O Grupo constituído por este Decreto elaborará seu plano e programa de trabalho no prazo de 30 dias, que deverá ser submetido à apreciação do Chefe do Executivo.

Art. 5º - A Secretaria do Planejamento fornecerá ao Grupo de Trabalho o apoio administrativo necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de maio de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 02 de maio de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante do processo nº 2616/84-SPJ e observadas as prescrições do Decreto nº 7.013/83,

RESOLVE:

Considerar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício no Instituto de Terras da Bahia, sem ônus para o Município, o servidor MAURO MELLO DE ABREU, Engenheiro Agrônomo, Classe A, Código NSA-201-1, matrícula 1324, da lotação da Superintendência de Parques e Jardins - SPJ.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/85 - CDS/C.C.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 13 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAL TÉCNICO PARA DESENHO E MÁQUINAS DE CALCULAR.

O EDITAL completo poderá ser abtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar s/403.

Salvador, 02 de maio de 1985.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/85- SEAD.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:45 horas do dia 13 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1- MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO;
- 2- MATERIAL TÉCNICO PARA DESENHO;
- 3- DIVISÓRIAS;
- 4- MATERIAL PARA CERCA;
- 5- PLAQUETAS.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador, 02 de maio de 1985.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 188 de 25 de abril de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

RESOLVE:

Nomear a servidora CÉLIA MARIA VALENTE BRAGA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.321, para exercer o cargo em comissão de Diretor D-3, da Escola situada à Rua São Policarpo, Nordeste de Amaralina, que passou a integrar o Sistema Municipal de Ensino, através do Decreto nº 7291/85, publicado no Diário Oficial de 18.04.85.

Portaria nº 199 de 25 de abril de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

RESOLVE: